



### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024  
 28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023  
 29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

### EDITAIS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CORPO DE BOMBEIROS  
 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GVT

O **GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**, de acordo com a Lei nº 3.632, de 17 de agosto de 2018, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação por **TEMPO DETERMINADO**, para a função de **GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO**, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, conforme Lei Municipal nº 3.174/2011, em Regime Administrativo Especial.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação nas modalidades de provas práticas e teóricas;  
 1.2. A Função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade;

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	PRÉ REQUISITO/ ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	20	40 horas semanais	Vencimento Base R\$ 1.691,69 + Adicional de Periculosidade R\$ 507,51	Ensino Fundamental Completo (1º Grau); Aprovação no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a Receita Federal;
  - 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - 2.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
  - 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 2.5. Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;
  - 2.6. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.
  - 2.7. Não possuir condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade Guarda Vidas Temporário, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:
    - 2.7.1. Alcolátratas ou alcoolistas; toxicômanos drogadictos;
    - 2.7.2. Traficantes;
- Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)  
 Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbmar4s@pbpb42@policiamilitar.sp.gov.br

- 2.7.3. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- 2.7.4. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- 2.7.5. Autores de ato infracional;
- 2.7.6. Procurados pela Justiça;
- 2.7.7. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 2.7.8. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 2.7.9. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;
- 2.7.10. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 2.7.11. Violentos, agressivos e indisciplinados;
- 2.7.12. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiverem matriculados;
- 2.7.13. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;
- 2.7.14. Ociosos, sem pendor para o serviço, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
- 2.7.15. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;
- 2.7.16. Inexistência dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.
- 2.7.17. Apresentar conduta ilibada em temporadas anteriores, caso tenha sido GVTd e GVT de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P.I. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

#### 3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. Não haverá taxa de inscrição, ou seja, inscrições gratuitas.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de **25 de setembro de 2023 a 25 de outubro de 2023**, na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe – SP, Posto de Bombeiros Guarda – Vidas, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas.
- 3.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

- 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original, com foto;
- 3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 3.6. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;
- 3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;
- 3.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante aplicação de duas provas:
  - 4.1.1. As etapas da prova serão de caráter eliminatório e classificatório, realizadas no dia 26 de outubro de 2023, às 09:00 horas da manhã, na Piscina Pública Municipal, situada à Rua Reinaldo Barcelos Pereira, nº 108 - Vila Romar – Peruíbe/SP, onde os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

4.1.1.1. Correr/andar 1000 m (mil metros) em até 08 (oito) minutos, caso o candidato extrapole o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, de forma que não realizará a segunda etapa (natação) – **prova eliminatória**;

4.1.1.2. Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato extrapole o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5

5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	<b>ELIMINADO</b>

4.1.2. No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas de seleção poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Comissão de Processo Seletivo.

#### 5. DAS PROVAS DE NATAÇÃO E CORRIDA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, com roupas adequadas para a prova de corrida e de natação, exemplo: calção de banho (homens) e/ou maiôs (mulheres), óculos (opcional) e touca (opcional) de natação, para a prova de natação;

5.2. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e apresentar Documento de identificação original com foto (RG, CNH, etc) e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

5.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;

5.5.2. Não apresentar um dos documentos exigidos;

5.5.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Esses testes físicos serão eliminatórios, obedecidas às regras de tempo, onde os candidatos aprovados realizarão o curso de formação de Guarda Vidas Temporários, uma vez e meia o número de vagas disponibilizadas neste edital, ou seja, 30 (trinta) candidatos.

#### 6. CURSO DE FORMAÇÃO:

6.1. Após a conclusão das provas iniciais de seleção e definidas as classificações, os candidatos aprovados serão submetidos ao Curso de Formação de Guarda – Vidas Temporário, de forma gratuita e não remunerada, que também terá provas de classificação, habilitando, no mínimo, o número de vagas estipuladas neste edital;

6.2. O curso seguirá com o seguinte conteúdo programático:

- Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;
- Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;
- Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;
- Equipamentos Operacionais e sua utilização;

e) Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;

f) Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardiorrespiratória;

g) Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.

#### 7. DAS PROVAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO:

7.1. Prova escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no final do curso;

7.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;

7.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:

- corrida de 50 m pela areia em direção ao mar até a soltura do flutuador;
- técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;
- colocação de nadadeiras;
- transposição da zona de arrebentação e nado de aproximação;
- abordagem;
- colocação do flutuador na vítima;
- verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- reboque com proteção das vias aéreas;

- arrasto;
- posicionamento correto na areia;
- análise primária.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- verificação de consciência, respiração e pulso;
- aplicação de respiração artificial;
- aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
- questão oral sobre RCP em bebê;
- questão oral sobre RCP em criança.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.5. As provas práticas, ao no final do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Classificação será feita obtendo-se a média final do curso, composta da somatória das provas: Escrita, educação física, salvamento com nadadeiras e flutuador, e de técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática).

#### 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. Concluído o processo seletivo simplificado, ficará a cargo do Coordenador do Curso de Guarda Vidas Temporário a aprovação e classificação dos candidatos;

9.2. A nota final dos candidatos habilitados será a média das notas obtidas nas provas teóricas, práticas e do conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação;

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver a maior idade;
- Tiver o maior número de filhos ou dependentes.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, não sendo esta menor que 5,0 (cinco), e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas;

9.5. O Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário compreenderá o período de **06 de novembro a 24 de novembro de 2023**.

9.6. A divulgação da relação dos aprovados será publicada em Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe.

#### 10. CONVOCAÇÃO:

10.1. As convocações serão feitas através do Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe conforme o prazo estabelecido no Edital de Convocação no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para a apresentação do exame médico, bem como os seguintes documentos:

- 01 (uma) Foto 3X4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Carteira de Identidade – R.G.;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (ou cópia da foto e emissão da Carteira de Trabalho, se não tiver o número do PIS/PASEP);
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Incorporação (Ministério do Exército);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de filho (a) incapaz;
- Cartão de vacinação dos filhos (as) menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de endereço atual (água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro Órgão Público de qualquer período (quando houver);
- Resultado do exame admissional;
- Caso haja necessidade, a Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de contratação.

#### 11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

11.2. O prazo de contratação será no período de 15 de dezembro de 2023 a 15 de março de 2024.

#### 12. REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa dirigido ao Coordenador do Curso de Guarda-Vidas Temporário e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, endereço e telefone para contato;

12.2. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município, terá validade de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por igual período;

12.3. Findo o prazo a que se refere o item 12.2., os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### 13. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- A pronta obediência às ordens do superior;
- A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- A correção de atitudes; e
- A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- Apresentar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- Espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

13.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

- Advertência; ou
- Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 02 (duas) advertências.

13.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:

- Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará descumprimento de obrigação contratual;
- Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou
- Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.
- Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.

14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Peruibe, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LINS MASTROS  
1º Ten PM – Cmt da EBGV-Peruibe

## EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO INTERNO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

O presente CONCURSO INTERNO destina-se ao Exame para Evolução Funcional por Mérito aos cargos de GCM INSPETOR, GCM SUB-INSPETOR, GCM 1ª CLASSE e GCM 2ª CLASSE da Guarda Civil Municipal de Peruibe. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, supervisionada pela Comissão de Processos Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, nomeada pela Portaria nº 0048/2022 de 25 de janeiro de 2022.

### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente CONCURSO INTERNO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Peruibe e suas alterações sucedâneas, bem como demais legislações e normas do Município de Peruibe. Os princípios, fundamentos, administração e execução do CONCURSO INTERNO serão regidos por este Edital e executado pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE o acompanhamento, através da Comissão de Processos Públicos.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, visando atender ao restrito interesse público.

1.4. O nível, cargos e salários são os estabelecidos conforme o anexo IV da lei complementar nº 267 de 15 de agosto de 2019.

1.5. As vagas dispostas do anexo II da lei complementar 267 de 15 de agosto de 2019, serão preenchidas após a homologação do concurso interno em ordem decrescente dos cargos, de acordo com o planejamento do Município de Peruibe, em atendimento a lei de responsabilidade fiscal - LRF.

1.6. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes às VAGAS;
- ANEXO III – CRONOGRAMA.

### QUADRO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS FEMININAS RESERVADAS	ESCOLARIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR	R\$ 4.389,82	40 Horas Semanais	05	01	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR	R\$ 3.812,67	40 Horas Semanais	08	02	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE	R\$ 3.116,67	40 Horas Semanais	15	03	Ensino Médio Completo
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE	R\$ 2.779,85	40 Horas Semanais	25	05	Ensino Médio Completo

1.7. Será reservado o percentual mínimo de 20% das vagas existentes no processo seletivo interno para promoção vertical para as guardas municipais femininas, conforme o artigo 15º da Lei 13022/2014.

### CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tática e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. As inscrições ficarão abertas para serem efetuadas exclusivamente pela internet, no site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br), no período descrito conforme cronograma no ANEXO III.

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. De acordo com o Art. 16 da Lei Complementar nº 267 de 15 de agosto de 2019:

§ 1º Para candidatar-se à evolução funcional por mérito, o servidor deverá comprovar:

- possuir ensino médio completo;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB ou superior dentro de sua validade;
- contagem de tempo de efetivo serviço dentro da Guarda Civil Municipal;
- enquadrar-se na definição de bom comportamento, no mínimo, conforme normas estabelecidas no Regimento Interno Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Peruibe.

a) Acessar o site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao CONCURSO INTERNO do Município de Peruibe.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.

c) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.2.2. Condições para inscrição:

- Estar dentro das habilitações contidas no § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 267 de 15 de agosto de 2019.
- Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- Ser Guarda Civil Municipal efetivo na Prefeitura do Município de Peruibe;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3. O RECRUTAMENTO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital;

2.5. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Concurso Interno

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

3.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) viacorreio eletrônico.

3.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizado em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

3.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do CONCURSO INTERNO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

3.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o RECRUTAMENTO do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.7. O candidato deverá protocolar o formulário e os documentos exigidos no setor de protocolo - SEPA da Prefeitura Municipal de Peruipe.

3.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do CONCURSO INTERNO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE.

### CAPÍTULO IV – Da Divulgação

4.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste CONCURSO INTERNO serão publicados nos sites [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e <http://www.peruipe.sp.gov.br>.

4.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste CONCURSO INTERNO através dos meios de divulgação citados.

4.3. O Edital do CONCURSO INTERNO, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, e demais atos serão publicados única e exclusivamente nos sites [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e <http://www.peruipe.sp.gov.br>, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

4.4. A lista geral do CONCURSO INTERNO (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e <http://www.peruipe.sp.gov.br>, somente aos candidatos inscritos no Processo, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

### CAPÍTULO V – Da Convocação para as Provas

5.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de Peruipe/SP.

5.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

a) Pela internet no endereço [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e <http://www.peruipe.sp.gov.br>.

5.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 5.2**.

5.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). **Não serão aceitos protocolo de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.**

### CAPÍTULO VI – Das Fases do Processo

6.1. DA PROVA OBJETIVA para todas as vagas:

6.1.1. Primeira Fase – Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

6.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) para todas as vagas (**Instruções no Capítulo VIII**):

6.2.1. Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (TAF) – Classificatória

6.3. DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO para todas as vagas:

6.3.1. Terceira Fase – Pontuação por tempo de serviço - Classificatória

6.3.2. O Processo constará de prova objetiva, de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o Emprego.

6.3.3. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente.

6.3.4. A duração da Prova objetiva será de 03 (três) horas. Iniciada a Prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva**, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.3.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

6.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do CONCURSO INTERNO.

6.5. A objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Peruipe, Estado de São Paulo. Local será divulgado oportunamente

6.5.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

- I. HORARIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 8:00 horas;
- II. HORARIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8:30 horas;
- III. HORARIO DE INICIO DA PROVA: 9:00 horas;
- IV. HORARIO DE TERMINO DA PROVA: 13:00 horas.

6.5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- a) documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- b) caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta;
- c) comprovante de inscrição.

6.6. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha pararasunchos.

6.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

6.8. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.8.1. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.8.2. Não serão aceitos protocolos, **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

6.8.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. Durante a aplicação da prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos emensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

6.9.1. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **ITEM 6.10**.

6.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do CONCURSO INTERNO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O RECRUTAMENTO não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato**

**deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

6.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive, a não participação do candidato no CONCURSO INTERNO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

6.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no CONCURSO INTERNO e apresente o comprovante de inscrição.

6.14. Para o fechamento dos portões o RECRUTAMENTO convocará até 02 (dois) candidatos que irão festemunhar o fechamento dos portões.

### CAPÍTULO VII – Da Prova Objetiva

7.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

- a) Para todas as vagas:
  - 30 questões de LEGISLAÇÃO; e
  - 10 questões de LÍNGUA PORTUGUESA.

7.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico no local da realização da prova.

7.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

7.4. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

7.5. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

7.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NA FOLHA DE RESPOSTAS**.

7.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

7.8. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

7.9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

7.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.10.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.11. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de

inteira responsabilidade do candidato.

**7.12.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.13.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do RECRUTAMENTO devidamente treinado.

**7.14.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**7.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto,** após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**7.16.** Será automaticamente excluído do CONCURSO INTERNO o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré determinados;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- não devolver a folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- não permitir a coleta de sua assinatura; e
- estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

**7.17.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**7.18.** Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

**7.19. O RECRUTAMENTO,** bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO INTERNO.

## CAPÍTULO VIII – Do Teste de Aptidão Física

**8.1.** O Concurso constará de TAF, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na prova objetiva para o emprego de GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**8.2.** O horário de apresentação e local de realização do TAF serão feitos por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a pontuação da prova objetiva, no site do RECRUTAMENTO e SELEÇÃO [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br), <http://www.peruibe.sp.gov.br>.

**8.3.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar o Teste de Aptidão Física, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horário de sua realização, através do edital de convocação mencionado no item anterior.

**8.4.** A avaliação do TAF tem por objetivo auferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo.

**8.5.** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados adequados para a execução das tarefas.

**8.6.** Somente realizará o TAF o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade físico com foto e Laudo Médico Original, o Laudo Médico deverá especificar que o candidato possui as condições para execução das tarefas, o Laudo Médico deverá também ter sido expedido com pelo menos 20 dias da realização do TAF, estar datado, com o carimbo do Médico responsável, com a identificação de seu NOME e CRM.

**8.7.** O TAF será avaliado de acordo com a pontuação das TABELAS I e II, independente da nota obtida na prova objetiva.

**8.8.** Os candidatos serão avaliados em 04 etapas, na seguinte sequência:

**8.8.1.** Os testes serão aplicados na ordem abaixo descrita, e a pontuação atribuída de acordo com as TABELAS I e II.

- 1º - Corrida de 12 minutos;
- 2º - Tiro de 50 metros;
- 3º - Flexão de Braço;
- 4º - Abdominal.

**8.9.** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

### 8.10. DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM APLICADOS:

**8.11. - Apoio de frente sobre o solo, flexão e extensão dos braços em decúbito ventral - para homens:**

- O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo;
- Mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo, estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;
- Ao sinal de "Atenção, iniciar a prova", o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida aproximando o corpo do solo em 05 (cinco) centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;
- O avaliado retorna à posição do subitem "b", completando dessa forma 01 (um) movimento completo;
- O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possíveis, em 60 segundos;
- Se o movimento não for executado de forma correta e completa essa repetição não será computada;
- A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao candidato;
- Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo a contagem das repetições encerrar-se-á;
- Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curv-á-lo).

**8.12. - Apoio de frente sobre o solo apoiando sobre o banco - para mulheres - flexão e extensão dos braços em decúbito ventral:**

- Apoiar as mãos no solo, braços totalmente estendidos e indicadores paralelos voltados para frente, apoiar os joelhos próximo à borda do banco suco de aproximadamente 30 (trinta) centímetros de altura.
- Após tomar essa posição transversal ao banco, a candidata tentará flexionar os braços (cotovelos) e estendê-los, devendo ser observado o ritmo durante as repetições dos exercícios, retornando à posição inicial e sucessivamente;
- O objetivo do teste é a execução do maior número de repetições corretas em 60 (sessenta) segundos, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos com os braços estendidos;
- Se o movimento não for executado de forma correta e completa essa repetição não será computada para efeito de pontuação.

**8.13. - Corrida de 50 metros - para ambos os sexos:**

- O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;
- A prova será realizada em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada;
- A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);
- A voz de comando será "Atenção... já" onde será acionado o cronômetro no "já", parando-o no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada;
- Caso ocorra de um candidato queimar a largada (disparar antes do comando "já") ele poderá ter

apenas mais uma chance de realizar essa prova;

f) O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros em segundos e milésimos de segundos.

**8.14. - Abdominal em decúbito dorsal (tipo remador) - para ambos os sexos:**

- O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo;
- O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição, iniciará novo movimento;
- A prova será iniciada com as palavras "Atenção... já" e terminando com um "apito";
- O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido;
- O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número possível de execuções nesse tempo;
- Movimentos incorretos não serão contados.

**8.15. - Corrida em 12 minutos - para ambos os sexos:**

- O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante a avaliação;
- O número de avaliados em cada teste deverá estar entre 10 (dez) e 30 (trinta) examinados de cada vez;
- O início da prova se fará sob a voz de comando de "Atenção...já", e quando faltarem 02 (dois) minutos para o término será dado um apito de atenção. Após o término desses 02 (dois) minutos será dado o apito final de encerramento dos 12 (doze) minutos;
- Ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao som do apito, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso que será realizada pelo avaliador. O avaliador anotará a distância final percorrida com base na marcação mais próxima que o candidato parou em intervalos de 50 metros.

**8.16.** Por possuir caráter **CLASSIFICATÓRIO**, o resultado dessa prova irá se somar ao resultado da Prova Objetiva, e será calculado a média aritmética das notas dos 4 (quatro) testes aplicados, definindo-se, assim o resultado para a classificação geral do Concurso Interno.

TABELA I									
1 - HOMENS									
APOIO DE FRENTE (FLEXÃO)	TESTES				PONTOS				
	ABDOMINAL	CORRIDA 50M	CORRIDA 12 MIN (M)	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	DE 41 A 45 ANOS	DE 46 A 50 ANOS	DE 51 ANOS OU MAIS
3	5	12'25	800						55
4	6	12'00	900					55	60
5	7	11'75	1000				55	60	65
6	8	11'50	1100			55	60	65	70
7	9	11'25	1200		55	60	65	70	75
8	10	11'00	1300	55	60	65	70	75	80
9	11	10'75	1400	60	65	70	75	80	85
10	12	10'50	1500	65	70	75	80	85	90
11	13	10'25	1600	70	75	80	85	90	95
12	14	10'00	1700	75	80	85	90	95	100
13	15	9'75	1800	80	85	90	95	100	
14	16	9'50	1900	85	90	95	100		
15	17	9'25	2000	90	95	100			
16	18	9'00	2100	95	100				
17	19	8'75	2200	100					

TABELA II									
2 - MULHERES									
APOIO DE FRENTE (FLEXÃO)	TESTES				PONTOS				
	ABDOMINAL	CORRIDA 50M	CORRIDA 12 MIN (M)	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	DE 41 A 45 ANOS	DE 46 A 50 ANOS	DE 51 ANOS OU MAIS
2	3	13'25	600						55
3	4	13'00	700					55	60
4	5	12'75	800				55	60	65
5	6	12'50	900			55	60	65	70
6	7	12'25	1000		55	60	65	70	75
7	8	12'00	1100	55	60	65	70	75	80
8	9	11'75	1200	60	65	70	75	80	85
9	10	11'50	1300	65	70	75	80	85	90
10	11	11'25	1400	70	75	80	85	90	95
11	12	11'00	1500	75	80	85	90	95	100
12	13	10'75	1600	80	85	90	95	100	
13	14	10'50	1700	85	90	95	100		
14	15	10'25	1800	90	95	100			
15	16	10'00	1900	95	100				
16	17	9'75	2000	100					

## CAPÍTULO IX – Da Pontuação por tempo de serviço

**9.1.** Participarão dessa etapa os candidatos inscritos para todas as vagas.

**9.2.** Os documentos comprovando a pontuação por tempo de serviço deverão ser obtidos no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Peruibe e ser anexados e enviados através do site do RECRUTAMENTO nos dias indicados no Anexo III (cronograma). O candidato irá acessar o site do RECRUTAMENTO [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br), informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação.

**9.3.** A "Pontuação por tempo de serviço" será uma etapa **CLASSIFICATÓRIA** e o candidato que deixar de entregar seus documentos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do Concurso Interno.

**9.4.** A entrega dos documentos referentes ao tempo de serviço, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo RECRUTAMENTO de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 35,0 (trinta e cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

**9.5.** Os documentos **ORIGINAIS** serão anexados no site do RECRUTAMENTO pelo próprio candidato.

**9.6.** Os documentos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Interno, não tendo direito a assumir a vaga.

**9.7.** Os documentos comprobatórios de tempo de serviço não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

**9.8.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados o tempo de serviço com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

## CAPÍTULO X – Da Classificação Final

**10.0.** A classificação final para a promoção vertical em cada uma das funções e cargos consistirá na somatória de todas as avaliações, estabelecidas no **item 1 do Capítulo II- Dos Critérios de Seleção**, do presente

processo seletivo interno, das quais o candidato tenha efetivamente participado.

- 10.1. Os candidatos serão oportunamente cientificados dos resultados de cada uma das etapas do presente processo seletivo interno, por meio do órgão de imprensa oficial do município (DOM-E), site da prefeitura de Peruíbe e afixada na sede da Guarda Municipal localizada na AV. Rio de Janeiro, 310 - Stella Maris.
- 10.2. Fica assegurado ao candidato que se considerar prejudicado no resultado de qualquer uma das etapas do presente concurso a interposição de recurso, em conformidade com o procedimento estabelecido no Capítulo XI – DOS RECURSOS, parte integrante deste edital.
- 10.3. A classificação final para a promoção vertical, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observado o percentual de 20% para as guardas municipais femininas, sendo publicadas duas listas classificatórias, uma geral com todos os candidatos, e outra com todas as candidatas, quando for o caso.
- 10.4. Os resultados finais de classificação serão afixados na sede da Guarda Municipal localizada na Rua Avenida Rio de Janeiro, 310 - Stella Maris, devendo o candidato acompanhá-los, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.5. No caso de empate na somatória dos pontos terá a primazia o servidor que:
- Obtiver a maior média das avaliações constantes dos incisos I e II do § 2º do Artigo 16 da Lei Complementar 267 de 15 de agosto de 2019; e
  - Maior pontuação na contagem de tempo de serviço conforme inciso III do § 1º do artigo 17 da lei complementar 267 de 15 de agosto de 2019.
  - Caso persista o empate, terá primazia o candidato que tiver maior idade.

#### CAPÍTULO XI – Dos Recursos

- 11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
- Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
  - Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
  - Recurso Contra Resultado do TAF;
  - Recurso contra a Pontuação por tempo de serviço; e
  - Recurso Contra o Resultado Final.
- 11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
- 11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1. Acessar o site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br); Clicar sobre o CONCURSO INTERNO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE;
- 11.3.2. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 11.3.3. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO**, empresa designada para realização do CONCURSO INTERNO.
- 11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com este edital;
  - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
  - Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
  - Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
  - Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
- 11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provassero corrigidas de acordo com a alteração.
- 11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do CONCURSO INTERNO.
- 11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 11.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

#### CAPÍTULO XII – Da Convocação para a Posse

- 12.1. O processo de evolução funcional por mérito aos graus hierárquicos previstos no Artigo 5º desta Lei Complementar será realizado atendendo aos seguintes critérios e requisitos:
- § 1º Para candidatar-se à evolução funcional por mérito, o servidor deverá comprovar:
- possuir ensino médio completo;
  - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB;
  - contagem de tempo de efetivo serviço dentro da Guarda Civil Municipal;
  - enquadrar-se na definição de bom comportamento, no mínimo, conforme normas estabelecidas no Regimento Interno Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Peruíbe.
- § 2º Preenchidos os requisitos previstos no § 1º deste artigo, o candidato será submetido ao concurso interno, que contará com as seguintes fases:
- Avaliação escrita;
  - teste de aptidão física (TAF);
  - avaliação psicológica para o desempenho de atividades de segurança pública nos termos do Inciso III, do Artigo 4º da Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003 ou legislação que vier a lhe substituir.

12.2. A aprovação no CONCURSO INTERNO não significa imediata posse do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, dentro do prazo de validade da homologação.

#### CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) e/ou demais meios indicados.
- 13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE e o RECRUTAMENTO se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do CONCURSO INTERNO.
- 13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do CONCURSO INTERNO e o RECRUTAMENTO, no que se refere à realização deste CONCURSO INTERNO.
- 13.7. Caberá ao Prefeito do Município de Peruíbe a homologação dos resultados finais do CONCURSO INTERNO.
- 13.8. O CONCURSO INTERNO destina-se à evolução por mérito dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, em caráter efetivo.
- 13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste CONCURSO INTERNO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 13.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
- 13.11. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço. Respeitando a legislação de responsabilidade fiscal – LRF.
- 13.12. O Foro da Comarca do Município de Peruíbe decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços [portal.recrutamentoiuds.org.br](http://portal.recrutamentoiuds.org.br) ou <http://www.peruipe.sp.gov.br/>.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Peruíbe, 13 de Setembro de 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**  
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO RECRUTAMENTO – ESTAGIANDO LTDA

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**NÍVEL ENSINO MÉDIO:** A Prova Objetiva para a VAGA de **Guarda Civil Municipal**, será constituída por:

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Concordância verbal, crase, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, funções da linguagem, ortografia, homônimos e parônimos, pontuação, pronomes sendo: pessoais, possessivos demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos, contrações pronominais, contrações verbopronominais, pronomes demonstrativos, ambiguidade do pronomes possessivo, emprego dos pronomes relativos.

#### LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) Lei no 13.675/2018;
- Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional: poder de polícia;
- Lei 13.022/14 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
- Código Penal Decreto-Lei No 2.848, de 7 de Dezembro de 1940;
- Código Processo Penal Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941;

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DA VAGA  
CONCURSO INTERNO 01/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR**

Responder pelos Serviços da Guarda Civil Municipal; Desempenhar atividades de planejamento, gerenciamento e coordenação, das ações de segurança pública municipal; Comandar, planejar e gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Civil Municipal para fazer frente às necessidades de segurança pública do município; Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades, bem como solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências de caráter administrativo e operacional; Intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral; Planejar e coordenar ações, serviços e táticas operacionais; Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados; Inspecionar o emprego de equipamentos utilizados; Distribuir ou transmitir aos seus subordinados, as tarefas, ordens e orientações de serviço; Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades; Inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; Planejar a utilização de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como sistemas de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, entre outros; Zelar pela disciplina de seus subordinados; Planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em geral; Coordenar a segurança de dignitários, quando necessário; Ministar Instrução profissional aos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal quando designado, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de formação e ensino, a ser seguido pelos demais instrutores; Prestar devido apoio aos Guardas Cívicos Municipais envolvidos em ocorrências policiais, a fim de orientar ou fiscalizar suas ações; Elaborar e encaminhar, relatórios circunstanciados de suas observações ao Comandante; Planejar e avaliar as necessidades de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros; Executar outras atividades designadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR**

Comandar, planejar e gerenciar o emprego do efetivo sob sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança do município; Desempenhar atividades de supervisão nos postos fixos e bases da Guarda Municipal de Peruíbe; Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades; Intermediar a colaboração entre os seus subordinados e servidores de outros órgãos públicos, e com comunidade em geral; Coordenar ações e serviços operacionais quando designado; Elaborar escalas de serviço; Inspecionar o emprego de equipamentos utilizados; Distribuir as tarefas aos seus subordinados ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos; Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades; Inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; Zelar pela disciplina de seus subordinados; Desempenhar ações educativas e preventivas de segurança pública municipal junto à comunidade em geral; Coordenar a segurança de dignitários, quando necessário; Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa; Ministar Instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal quando designado; Prestar devido apoio aos envolvidos em ocorrências policiais, a fim de orientar ou fiscalizar suas ações; Solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências de caráter administrativo e operacional; Inspecionar entradas e saídas de serviço, preenchimento de livros de ocorrências e uso de uniformes e equipamentos; Executar outras atividades designadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE**

Comandar fração do efetivo quando designado; Controlar as atividades dos Guardas Cívicos Municipais sob sua coordenação, fornecendo-lhes a orientação devida, bem como fiscalizar seu desempenho; Proceder às revistas nos postos de serviço e viaturas quando designado; Proceder às revistas no efetivo quando designado; Responder como

responsável de equipe nos finais de semana e na ausência do superior hierárquico; Apoiar os serviços municipais desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização, concernentes à prática do exercício regular do poder de polícia administrativa; Ministar Instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal quando designado; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE**

Responder como responsável de equipe, na ausência do superior hierárquico; Exercer vigilância dos bens dominiais, de uso especial, atuar na proteção ambiental, costeira e segurança nos próprios municipais; Apoiar os serviços municipais desenvolvidos pelos Agentes de Fiscalização, concernentes à prática do exercício regular do poder de polícia administrativa; Proceder às revistas nos postos de serviço e viaturas quando designado; Proceder às revistas no efetivo quando designado; Executar as demais atividades previstas para o cargo de origem; Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA  
CONCURSO INTERNO 01/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**

<b>CRONOGRAMA - PERUIBE/SP</b>	<b>DATAS</b>
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	13/09/2023
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>25/09/2023</b>
<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>06/10/2023</b>
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL	09/10/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA</b>	<b>09/10/2023</b>
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>29/10/2023</b>
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	30/10/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	31/10/2023 e 01/11/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	06/11/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06/11/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	07 e 08/11/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	14/11/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TAF</b>	<b>14/11/2023</b>
<b>REALIZAÇÃO DO TAF</b>	<b>03/12/2023</b>
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DO TAF	04/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO DO TAF	05 e 06/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DO TAF	11/12/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>11/12/2023</b>
PRAZO PARA ENVIO DA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	12 a 15/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR POR TEMPO DE SERVIÇO	18/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	19 e 20/12/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL POR TEMPO DE SERVIÇO	21/12/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA+TAF+TEMPO DE SERVIÇO)	21/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22 e 23/12/2023
<b>HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO</b>	<b>09/01/2024</b>

**ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023  
Processo Administrativo nº 11.903/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESTRATÉGICAS DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA REDE DIRETA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DO PROGRAMA PÓS MEDIDAS**

A partir de 13/09/2023 em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 13/09/2023 no site da Prefeitura "www.peruibe.sp.gov.br" no link "transparência/licitações/Credenciamento".

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 7.370/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TELHADOS, CALHAS METÁLICAS, LAJES E CANALETAS DE AGUAS PLUVIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UAP E UNIDADES ESCOLARES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 13/09/2023.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 13/ 09 /2023.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 26 / 09 /2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** as 09:01 horas do dia 26 / 09 /2023.

**INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS:** às 09:30 horas do dia 26 / 09 / 2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O INCISO "I", DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "DESAFETA DA FINALIDADE DE ÁREA DE USO COMUM E DESTINA AO USO DOS BENS DOMINIAIS A VIELA QUE ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.743, DE 18 DE JULHO DE 1997, AO SR. GABRIEL CARVALHO ALVES."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º- Fica alterado o Inciso "I", do artigo 2º da Lei Complementar nº 330, de 09 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- .....

I- *Encontra-se entre os lotes 10 e 11 da quadra 112 do Loteamento Cidade Nova Peruíbe, medindo 3,00 metros de frente para a Avenida Circular; por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de 90,00m² (noventa metros quadrados), confrontando do lado direito de quem da referida rua Avenida olha para o imóvel com o lote 11, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com a parte remanescente da respectiva VIELA.*

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### LEI Nº 4.312, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 57/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º- Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º- O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde e estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º- Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiência ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### LEI Nº 4.313, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO "DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 60/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente, no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Peruíbe.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



### LEI Nº 4.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI "O DIA DA EQUOTERAPIA" NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 63/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR INGRAM DE SOUZA MENEZES.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Peruíbe o "DIA DA EQUOTERAPIA", a ser comemorado anualmente na semana do dia 07 de outubro.

Art. 2º- O evento, instituído por esta Lei, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Peruíbe.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.959, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFª. CARMEN CLEUSER PIMENTEL A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. CELSO PINHEIRO DA SILVA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10.986/2023.

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023, que "Disciplina o uso de Próprios Municipais e Estrutura para realização de eventos e dá outras providências".

#### DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso das dependências compreendendo: quadra poliesportiva, banheiros da EMEF PROFª. CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL, localizada no Caraguava - Peruíbe/SP, ao Sr. CELSO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF 223.343.698-96 portador do RG 32.464.220-9, residente e domiciliado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 2.991, bloco D, apto 2 - Bairro Caraguava, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, para realização de atividades de recreação, artesanato e filmes.

Parágrafo único- As atividades serão realizadas todos os sábados 9:00hs às 11:00hs.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução dos serviços, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão terá prazo de duração de 360 (trezentos e sessenta dias).

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL